



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 342/09

Laguna Carapã/MS, 07 de outubro de 2009

**TORNA OBRIGATÓRIO OS DIZERES
“COMO ESTOU DIRIGINDO” EM TODA A
FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
LAGUNA CARAPÃ, E TAMBÉM DO
TRANSPORTE ESCOLAR.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A partir da publicação da presente Lei, todos os veículos que compõem o patrimônio municipal e os ônibus da rede escolar deverão “COMO ESTOU DIRIGINDO”, reclame pelo fone (67) 3438-1202 ou 3438-1149.

Art 2º – Às reclamações feitas pelo fone (67) 3438-1202 ou 3438-1149 deverão constar:

I – Número da placa do veículo;

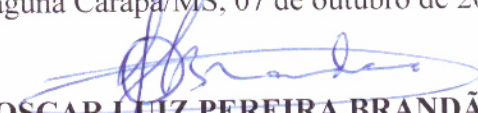
II – Dia da observação;

III – Local e horário;

Art 3º - A Prefeitura Municipal deverá cadastrar todas as reclamações recebidas, para que as mesmas possam ser disponibilizadas ao conhecimento da população ou quem interessar.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 07 de outubro de 2009.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Autor vereador Inácio Espíndola



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmle@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001
AO CONTRATO N.º 216/2009

DAS PARTES: Município de Nova Andradina e a empresa Queiroz, Ajala & Cia Ltda
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 29/08/2009 até 29/11/2009 haja vista as precipitações pluviométricas ocorridas na região, no período de vigência do contrato, motivo pelo qual não foi possível cumprir o cronograma da obra dentro do prazo contratual, referente à execução de obra de pavimentação com bloquete hexagonal de concreto nas ruas Matias F. de Arruda, Pedro Rocha Liberato, Santiago Puga, Severina de Freitas (trecho entre a Rua Santo Antonio e Luiz Antonio da Silva), município de Nova Andradina, alterando o vencimento para o dia 29/11/2009, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.
DATA: 27 de Agosto de 2009.
PREFEITO: José Gilberto Garcia

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que em 15 de setembro do corrente ano o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA firmou com o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para que se tomassem providências quanto ao cumprimento das metas nele contidas, concernentemente a pretensão formulada na ação civil pública (feito nº 017.95.000097-0) que tramita pela 1ª Vara Cível local;

CONSIDERANDO que aquela referida ação civil pública impinge ao MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, a obrigação de regularizar de forma definitiva o saneamento básico, a fiscalização e as medidas necessárias para impedir o lançamento de esgotos domésticos e industriais, por meio de ligações clandestinas no sistema de captação de águas pluviais que deságua no Córrego Umbaracá;
CONSIDERANDO que no referido TAC foram estipulados prazos para que projetos sejam endereçados aos órgãos competentes, com remessa de cópia e prestação de contas ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

CONSIDERANDO que o cumprimento das metas estatuidas no mencionado TAC dizem respeito às várias Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a pretensão contida naquele compromisso (TAC) diz respeito à contenção de poluição de qualquer natureza e em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortalidade de animais ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, nos termos do art. 41, caput, § 1º, V, da Lei n. 3.179/99, e do art. 225, § 3º da Constituição Federal, além de resultar aplicação de multa, sujeita o infrator a reparar os danos causados;
CONSIDERANDO que a preservação do meio ambiente é de competência, não só do Poder Público, como também de todos;

CONSIDERANDO que é necessário coibir terminantemente, que as ilicitudes cometidas, quer por meio de lançamento de detritos, ligações clandestinas de esgoto em sistema de captação de águas pluviais, notificando adequadamente os causadores dessas irregularidades, para que não repitam tais atos, sob pena de infração legal à qual serão aplicadas multas, lacramento das ligações clandestinas, e comunicação ao Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão composta pelos servidores Julio Cesar Castro Marques e Cornélia Cristina Nagel, para cumprir fielmente o TAC no que concerne à elaboração dos projetos ali mencionados, encaminhando-os aos órgãos competentes, com cópias ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, nesta comarca, nos prazos ali previstos.

Art. 2º. Nomear também, outra Comissão composta pelos Secretários Municipais de Infraestrutura: Elizabeth Sumiko Anami Nogueira; de Serviços Públicos: Roberto Ginelli; de Desenvolvimento Integrado: Fabio Mauricio Selhorst e de Saúde Norberto Fabri Júnior; para cumprir plena, total e irrestritamente as metas consignadas no TAC firmado com o Ministério Público Estadual (cópia anexa) no que diz respeito à proibição de lançamentos de detritos, produtos poluentes de qualquer natureza no leito do Córrego Umbaracá, e bem assim, as ligações clandestinas de esgoto doméstico ou industrial no sistema de captação de águas pluviais que deságua naquele córrego.

Art. 3º. As Comissões nomeadas nos artigos anteriores ficam obrigadas a cumprir rigorosa e criteriosamente os prazos e os serviços consignados no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta (doc. Anexo), - tomando todas as providências cabíveis quanto à notificações, interrupção de lançamento de detritos por meio de multas, proibições, aplicação de multas e comunicação à DELPOL, ao MINISTÉRIO PÚBLICO e aos órgãos responsáveis pelo MEIO AMBIENTE, quando os causadores dessas irregularidades não se dispõem a cumprir as determinações, opõem resistência, ou tornem-se recalcitrantes.

Art. 4º. As mesmas Comissões dentro de suas respectivas competências, deverão promover a mais ampla e total divulgação de esclarecimentos, para que a população, pelo menos daquela região, passe a respeitar a lei e ao meio ambiente, para que não se alegue, amanhã ou depois, qualquer ignorância sobre os reflexos que cada um possa ter em decorrência do descumprimento do quanto contido nesta Portaria, no TAC firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO e na legislação em vigor.

Art. 5º. Poderão as Comissões referenciadas obter apoio da Assessoria Jurídica deste Município, nas eventuais dúvidas que vierem a surgir durante o cumprimento de suas respectivas atribuições.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 13 de outubro de 2009.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No DIÁRIOS

Edição nº

Data

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS SUGESTÕES OU PORPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DO PLANO PLURIANUAL PARA 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e nove, às 08:35 horas e trinta e cinco minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, tendo como relator a Sra. Christiane Aparecida Tosti e Assessora Sr. Olavo Castro Lemos, instalou a Audiência Pública para receber sugestões e propostas relativas à elaboração da proposta orçamentária do Município de Nova Andradina para o exercício de 2010 e do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme edital de convocação publicado nos Jornais Diário MS de Dourados/MS e Jornal Imagem de Nova Andradina/MS. O Senhor Walter Fernandes, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, dando início a Audiência Pública esclareceu que participam desta Audiência os cidadãos e associações representativas presentes, informando ainda que todas as manifestações serão registradas. Após exposição resumida do tema da audiência pública o Sr. Secretário de Planejamento e Finanças franqueou a palavra aos presentes para se manifestarem, com identificação pelo nome e informando se representam oficialmente alguma associação. Para concluir os trabalhos, o Sr. Secretário de Planejamento e Finanças informou que após esta Audiência Pública as peças orçamentárias em discussão serão finalizadas e encaminhadas para apreciação pelo Legislativo Municipal. Após encerrada as demonstrações e discutidas as sugestões, encerrou-se a reunião, agradecendo aos presentes e em seguida lavrada a presente Ata que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

LEI MUNICIPAL Nº 342/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2009
TORNA OBRIGATORIO OS DIZERES "COMO ESTOU DIRIGINDO" EM TODA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÁ, E TAMBÉM DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A partir da publicação da presente Lei, todos os veículos que compõem o patrimônio municipal e os ônibus da rede escolar deverão "COMO ESTOU DIRIGINDO", reclame pelo fone (67) 3438-1202 ou 3438-1149.

Art 2º - As reclamações feitas pelo fone (67) 3438-1202 ou 3438-1149 deverão constar:

I - Número da placa do veículo;

II - Dia da observação;

III - Local e horário;

Art 3º - A Prefeitura Municipal deverá cadastrar todas as reclamações recebidas, para que as mesmas possam ser disponibilizadas ao conhecimento da população ou quem interessar.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 07 de outubro de 2009.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

Autor vereador Inácio Espíndola

EDITAL

JANDIRA GORETE DOS SANTOS VIEIRA-EFF, CNPJ 01.650.877/0001-90, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para a atividade de **CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS**, localizada na Rua Cândido de Carvalho, Quadra 05, Jardim Yoshikawa, no município de Dourados -MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Instituto de Meio Ambiente de Dourados

EDITAL

DROGARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA-ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulações, localizada a Av. Marcelino Pires nº 1229, centro no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental ? () sim; (X) não.

Dourados-MS, 13 de outubro de 2009

DECLARAÇÃO

TERRA RICA PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA, empresa comercial estabelecida nesta cidade de Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 4063, Jardim Camaruru, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J./MF sob o N.º 02.942.730/0001-37, e Inscrição Municipal N.º 100014135, **DECLARA**, para os devidos fins, que foi extraviado sua nota fiscal de prestação de serviços n. 318, e que se responsabiliza pelo uso indevido da mesma.

Atenciosamente,

Dourados/MS, 09 de Outubro/2009

TERRA RICA PRODUTOS AGROPECUARIOS
LTDA.

DECLARAÇÃO

ELETROEL GERADORES LTDA - ME, pessoa

jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 2585, Centro, 79.801-013, cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 74.062.795/0001-07 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob n.º 19728000 declara para os devidos fins que foi extraviada a Nota Fiscal de Serviços Série 1 nº.: 2586 de 11/11/2009.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dourados-MS, 09 de Outubro de 2009.

Ruth Silva

RUTH SILVA

CPF: 164.832.941-15

EDITAL

ROSANGELA BUSA -ME, torna Público que **REQUEREU** do Instituto de Meio Ambiente - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Operação - LO, para atividade de Comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros, bebidas e gêneros alimentícios em geral, localizada na Rua: Weimar G. Torres, 2.205- Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Instituto de Meio Ambiente de Dourados

EDITAL

VANDERLEI CESAR NOSS DIEL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação - LO, nº. 029/2009, para atividade de Comércio de Produtos de Corte Industrial, com validade de 03 anos a partir da data de emissão de 2009, localizada na Rua: Weimar G. Torres, 2.205- Centro, no município de Dourados (MS).

